



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 691, DE 26 DE JANEIRO DE 2004

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder junto ao Setor de Contabilidade, a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), para ocorrer com o pagamento de locações, dos seguintes imóveis: **a)** sito à Rua Jorge Mendes de Carvalho, 225, valor mensal R\$ 100,00, de propriedade de Pedro de Queiroz, para abrigar família de Nelson Zacarias Bernardo, prazo de 03 meses; **b)** sito à Rua Projetada 02, 98, no Bairro Ribeirão dos Cruzes, valor mensal R\$ 150,00, de propriedade de João Antonio Lopes, para abrigar família de José Hipólito da Cruz, prazo de 06 meses; **c)** sito à Rua Projetada s/n, no Bairro Ribeirão dos Nunes, valor mensal R\$ 150,00, de propriedade de Paulino Francisco Ferreira, para abrigar família carente de Joaquim Ezequiel da Costa, prazo de 06 meses; **d)** localizado no Bairro dos Nunes, neste Município, valor mensal de R\$ 200,00, de propriedade de Luiz Antonio Benedito Montagner, para abrigar família de Lídia João Saba, prazo de 06 meses; **e)** sito no Bairro Barreiro Cabral, valor R\$ 130,00, de propriedade de Anadir de Moraes Ferreira, para abrigar família carente de Hilda Maria de Araújo, pelo prazo de 06 meses; **f)** sito à Rua Joaquim Amantino Ferreira, 1138, bairro dos Cruzes, de propriedade de Juliana Guimarães, para abrigar família de Roberto Francisco de Lima, prazo de 02 meses; **g)** sito a rua Projetada, 105, Bairro dos Nunes, valor de R\$ 150,00 mensais, de propriedade de Mauro Xavier Ferreira, para abrigar família carente de Maria Santília Gomes, prazo de 06 meses; **h)** sito a Rua Francisco Silvério Ferreira, 270, em Ribeirão Grande, valor R\$ 80,00, de propriedade de Mario Marcolino Ferreira, para abrigar família de Sérgio de Lima Galvão, prazo de 04 meses e **i)** sito a Rua Joaquim Amantino Ferreira, 879, valor R\$ 150,00 mensais, de propriedade de Carmen Lucia da Cruz Sasaki, para abrigar família carente de Francisco Souto Mendes, prazo de 06 meses, conforme processos administrativos n.ºs 097, 099, 102, 100, 201, 202, 242, 243 e 244/05, respectivamente, e que deverão onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
CréditoR\$ 7.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
090100 - GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 - Aplicações Diretas
 ReduçãoR\$ 7.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 26 de janeiro de 2005.

(ELIANA DOS SANTOS SILVA)
Prefeita Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra